



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.333/2026.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.333/2026

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal
a firmar Contrato Temporário de
Emprego.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.333/26

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.333/26, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contratos temporários de trabalho de Assistente Social, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS-MATAV).

A contratação temporária de Assistente Social se faz necessária para atuar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS-MATAV), haja visto que a Assistente Social efetiva, solicitou relotação para a Secretaria Municipal de Educação.

Neste sentido, faz-se necessário a contratação emergencial de assistente social mediante processo seletivo simplificado.

Deste modo, solicita que seja votado este projeto de lei que lhes é enviado.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^ª Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 04 de março de 2026.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Assinado de forma digital por
GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Dados: 2026.03.04 10:48:36 -03'00'

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos Antunes Paga
Vereador

**PROJETO DE LEI Nº 3.333
DE 04 DE MARÇO DE 2026**

Protocolo
4778/2026
Protocolado em 04/03/2026
Rafael N.
Secretário

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR
CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE TRABALHO.**

Elis Regina Lemos Rodrig
Vereadora
PROGRESSISTAS

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, (1) um (a) Assistente Social, com carga horária semanal de 40 horas, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS-MATAV).

Art.2º- A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

08- Sec. Municipal do Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania
08.02 – Outros Gastos Assistência Social
122.0010.2.044 – Manutenção Sec. Assist. Social – Rec. Livre
3214 – 319004 – Contratação por tempo determinado
1500 – Fonte do recurso, não vinculado de impostos

Izabel Rosa da
Vereadora
MDB

Jardel Antunes
Vereador
PROGRESSISTAS

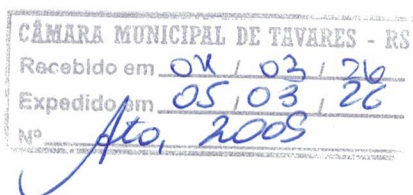
Art.3º- O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Art.4º- A contratação será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, em caso de real necessidade administrativa.

Art.6º - O servidor será contratado através de processo seletivo.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 04 dias do mês de março de 2026.



GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Assinado de forma digital por
GILMAR FERREIRA DE
LEMO:55101038091
Dados: 2026.03.04 10:48:10 -03'00'

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Raquel Cris
Vereadora
PROGRESSISTAS

Volmir
Vereador